

Lei Nº 30 de 30 de agosto de 1.963

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR O CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA FAZENDA

PEDRO ROSSETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM O
FIM EXPLÍCITO DE EM CONJUNTO FISCALIZAR A SAÍDA E ENTRADA
DE PRODUTOS NESTE MUNICÍPIO.

§ UNICO - ESTE CONVÊNIO, PORÉM DEVERÁ SER ASSINADO SEM ÔNUS AO MUNI-
CÍPIO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO
EM 30 DE AGOSTO DE 1.963



PEDRO ROSSETTO - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA



ANTÔNIO ROSSETTO - SECRETÁRIO